



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº163/87

Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADI-
CIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

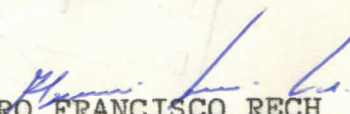
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de até Cz\$12.000.000,00 (Doze milhões de cruzados) destinado ao reforço de dotações constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, os quais, serão classificados nos respectivos Decretos de abertura.

Art.2º)- Como recursos para a abertura do Crédito previsto no antigo 1º desta Lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados nos itens II e III do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64, os quais, serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

Art.3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE- 25.11.87


ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL